



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

LEI COMPLEMENTAR 193/2023, DE 23 DE MAIO DE 2023.

"Altera o valor dos vencimentos da função gratificada de Encarregado dos serviços de combate às endemias e dá outras providências".

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - A remuneração devida pelo exercício da função gratificada de encarregado dos serviços de combate às endemias passará de R\$ 1.187,02 para R\$ 1.223,02, mantidas no mais todas as disposições já vigentes.

Parágrafo único: enquanto não criado o cargo em provimento efetivo de agente de combate às endemias, quando houver alteração do salário mínimo nacional fica autorizado o respectivo repasse à função gratificada de encarregado dos serviços de combate às endemias, sempre na mesma proporção.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

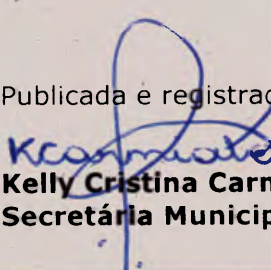
Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2023.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
Em 23 de maio de 2023.


Eder Carlos Fogaça Da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal